

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 8000930-43.2023.8.05.0103

IMPETRANTE: EVILASIO LIMA VALVERDE FILHO

IMPETRADO: CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ILHEUS

Vistos, etc.

Tendo em vista que a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (ID 389206992) TEM FORÇA DE OFÍCIO, a qual suspendeu os efeitos da sentença de ID 388501725, determino o encaminhamento da mesma para a Central de Mandados da Comarca a fim de que seja cumprida, *imediatamente*, principalmente no que se refere ao desbloqueio das contas bancárias, possivelmente existentes nas agências do Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal (cf. certidão ID 388634137), registradas em nome da Câmara Municipal de Vereadores - CNPJ 13.009.816/0001-28.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Ilhéus-BA, 23 de maio de 2023.

Alex Venícius Campos Miranda

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: ALEX VINICIUS CAMPOS MIRANDA

23/05/2023 18:20:34

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 389513617



IMPRIMIR

GERAR PDF